



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 35) 3701-9577 - (35) 99153-2703 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 01, de 02 de abril de 2025

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da Biomedicina da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, para os ingressantes a partir de 2023/1, e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Biomedicina da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.010424/2025-31 e o que foi decidido em sua 66ª Reunião, realizada em 02 de abril de 2025, **RESOLVE** aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso para os ingressantes no Curso de Biomedicina da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, a partir de 2023/1, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser o resultado do desenvolvimento de projeto de pesquisa bibliográfica, ou projeto de pesquisa descritiva e/ou experimental, vinculada ou não com uma ação de extensão.

Art. 2º O projeto deverá, obrigatoriamente, apresentar um questionamento ou problema, que direciona a geração e/ou discussão de resultados próprios ou fundamentados na literatura.

CAPÍTULO II DA ÉPOCA DE REALIZAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

Art. 3º O projeto de TCC será desenvolvido por meio de disciplina obrigatória, denominada Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), com carga horária de 30 horas/aula, e os resultados do trabalho desenvolvido deverão ser apresentados junto à disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), com carga horária de 90 horas/aula.

Art. 4º A disciplina TCC I deverá ser cursada até o 4º período e o TCC II deverá ser desenvolvido a partir do 4º período e finalizado até o 6º período do Curso de Biomedicina.

Art. 5º Para a defesa do TCC o discente deverá estar matriculado na disciplina de TCC II.

Art. 6º Os prazos para entrega dos projetos de TCC I, e das correções indicadas serão estabelecidos pela Comissão do TCC no início do semestre.

Art. 7º Na disciplina de TCC II as datas para entrega da relação de membros da banca examinadora, e dos trabalhos finalizados para entrega à banca, e para a defesa do TCC II serão estabelecidos pela Comissão de TCC no início do semestre.

Art. 8º O cronograma de apresentação do TCC II será estabelecido e divulgado pela Comissão de TCC do Curso de Biomedicina.

Art. 9º O projeto e o trabalho final do TCC II poderão ser elaborados individualmente, ou em dupla, ou por até três discentes .

CAPÍTULO III DO PROJETO DE TCC I

Art. 10. O projeto de TCC deverá ser desenvolvido dentro da área de Ciências Biomédicas e elaborado sobre tema relacionado com a área de atuação do orientador ou do coorientador, se for o caso.

Art. 11. O projeto deverá ser composto de: a) Elementos pré-textuais: capa e folha de rosto e resumo; b) Elementos textuais: introdução (com tema, problematização e hipótese), referencial teórico, objetivos, justificativa, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução; c) Elementos pós-textuais: referências, apêndices, anexos e estimativa de custos.

Art. 12. O projeto de TCC I deverá ser assinado pelo discente e pelo orientador .

CAPÍTULO IV DO TRABALHO DE TCC II

Art. 13. O TCC II poderá ser entregue na forma de monografia ou artigo científico.

Art. 14. Quando entregue em forma de monografia deverá ser desenvolvido seguindo as normas disponíveis no Manual de Normalização para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos, Dissertações e Teses da UNIFAL-MG, em sua versão atualizada.

Art. 15. Quando entregue na forma de artigo científico, deverá ser escrito de acordo com as normas de um periódico indexado e com corpo editorial, na área de concentração da pesquisa realizada, e uma cópia das normas do periódico deve ser anexada ao artigo submetido, para cada membro da banca examinadora.

Art. 16. O trabalho apresentado deverá ser assinado pelo discente e pelo orientador.

CAPÍTULO V
DA APRESENTAÇÃO DO TCC II

Art. 17. A apresentação deve ser pública, com a presença da banca avaliadora, podendo ser na modalidade remota ou na presencial.

Art. 18. O candidato terá entre 25 (vinte e cinco) e 35 (trinta e cinco) minutos para realizar a apresentação oral de seu trabalho. No caso de mais de um autor, o tempo da apresentação deverá ser dividido entre eles.

Art. 19. A arguição do trabalho deverá ser realizada na sequência da apresentação oral e os discentes poderão ser avaliados em conjunto ou individualmente a critério da banca examinadora.

Art. 20. Cada membro da banca examinadora terá no máximo quinze minutos para a arguição.

CAPÍTULO VI
DA ORIENTAÇÃO

Art. 21. Poderão ser orientadores os professores e técnicos administrativos em educação (TAE) da UNIFAL-MG, com titulação mínima de mestre, com experiência na temática e/ou metodologia a ser desenvolvida.

Art. 22. Poderão ser coorientadores docentes, professores substitutos ou visitantes da UNIFAL-MG, professores de outras instituições de ensino superior, profissionais de nível superior com conhecimento relacionado à temática ou à metodologia do trabalho ou doutorandos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da UNIFAL-MG.

CAPÍTULO VII
COMPETÊNCIAS DA ORIENTAÇÃO

Art. 23. Ao orientador e/ou coorientador compete orientar no máximo dois TCCs II por turma.

Art. 24. Acompanhar e cumprir o calendário do TCC proposto pela Comissão de TCC, e o processo de desenvolvimento do discente em todas as etapas do trabalho.

Art. 25. Orientar, rever e aprovar a redação final do TCC.

Art. 26. Providenciar submissão da proposta de pesquisa ao respectivo comitê de ética (humano ou animal), assim como, providenciar o Certificado de Qualidade em Biossegurança, obrigatório para pesquisas com OGM, caso necessário.

Art. 27. Indicar os componentes da banca de avaliação do TCC II e encaminhar toda a documentação necessária para a defesa em até 15 dias antes da defesa.

Art. 28. Ao final do período letivo, encaminhar as fichas de avaliação da banca, a ATA de defesa e o PDF da versão final do trabalho corrigido através do processo de TCC da turma aberto no Serviço Eletrônico de Informações (SEI).

CAPÍTULO VIII
COMPETÊNCIAS DO ORIENTANDO

Art. 29. Ao orientando compete escolher um professor para orientar o projeto e/ou trabalho de TCC e o indicar para a Comissão de TCC, anexando ao Moodle da disciplina o Termo de aceite do orientador (Apêndice I.A ou I.B), conforme calendário da disciplina.

Art. 30. Cumprir os aspectos éticos e legais de pesquisa com seres humanos, animais e organismos geneticamente modificados, quando necessário.

Art. 31. Aplicar adequadamente a metodologia proposta no projeto de pesquisa.

Art. 32. Conhecer e aplicar corretamente as normas metodológicas apresentadas no Manual de Normalização para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos, Dissertações e Teses da UNIFAL-MG.

Art. 33. Cumprir efetivamente o calendário estabelecido.

Art. 34. Entregar o manuscrito do TCC para o orientador considerando prazos previamente estabelecidos para correções.

Art. 35. Apresentar um TCC para conclusão do Curso de Biomedicina da UNIFAL-MG .

CAPÍTULO IX
DA BANCA EXAMINADORA

Art. 36. A banca examinadora será composta pelo orientador e por mais três membros, sendo dois membros titulares e um suplente, indicados pelo orientador e previamente submetidos à Comissão de TCC para aprovação, através do Formulário de solicitação de defesa (Apêndice II), anexado no processo SEI da disciplina.

Art. 37. Os membros da banca examinadora deverão possuir, obrigatoriamente, o título de Doutor ou Mestre obtido na área específica ou correlata do TCC.

Parágrafo único. Os membros da banca examinadora não deverão possuir conflitos de interesse que possam comprometer a imparcialidade da avaliação, incluindo relações profissionais, acadêmicas ou pessoais que possam influenciar o julgamento do trabalho.

Art. 38. Caso haja coorientador, sua participação na banca de defesa ficará condicionada a ausência do orientador.

Art. 39. Na falta ou impedimento do orientador de participar da Avaliação, a Comissão do TCC designará um substituto, o qual poderá ser sugerido pelo próprio orientador.

Art. 40. Os integrantes da banca terão o prazo máximo de 15 dias para a leitura e análise do trabalho final.

Art. 41. A seção de análise, discussão e avaliação do trabalho em sua versão final será presidida pelo orientador, cabendo à banca avaliadora fazer considerações e sugestões ao trabalho que serão avaliadas pelo orientador e discente (s).

Art. 42. A banca deverá avaliar o trabalho final em suas formas escrita e oral, levando-se em conta os critérios de excelência de um trabalho acadêmico.

Art. 43. Caberá à banca examinadora conferir a documentação dos aspectos éticos e legais de pesquisa com seres humanos, animais e organismos geneticamente modificados, quando pertinente.

Art. 44. Caberá à banca examinadora preencher e assinar as fichas de avaliação do TCCII (Apêndice III), a ficha de correções sugeridas (Apêndice IV). Ao orientador caberá preencher e assinar a ATA (Apêndice V).

CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO

Art. 45. A aprovação na disciplina TCC I exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), avaliação do texto do projeto proposto de acordo com a ficha de avaliação (Apêndice VI).

Art. 46. A Comissão de TCC, deverá avaliar e atribuir nota aos projetos. Será aprovado aquele discente que obtiver nota mínima 6,0 (seis) numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

Art. 47. Os discentes com frequência regulamentar, cuja nota final do TCC I esteja entre 4,0 (quatro) e 5,9 (seis vírgula nove), terão segunda oportunidade de apresentação do projeto, em um novo prazo estabelecido pela Comissão de TCC, dentro do calendário acadêmico.

Art. 48. Para defender o TCC II, o discente deverá apresentar o trabalho final para ser corrigido e avaliado por uma Banca Examinadora, sugerida pelo orientador.

Art. 49. A avaliação do TCC II deverá ser realizada pela Banca Examinadora durante defesa pública e a nota atribuída através do preenchimento das fichas de avaliação (Apêndice III).

Art. 50. Os valores atribuídos ao discente serão de 0 a 10 (zero a dez), para cada item da ficha de avaliação. Será considerado aprovado o discente cuja nota final corresponde à média dos valores atribuídos na ficha de avaliação e seja igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 51. O discente cuja nota final do TCC II esteja entre 4,0 (quatro) e 5,9 (cinco vírgula nove), terá oportunidade de uma segunda apresentação do TCC, no prazo máximo estabelecido pela comissão de TCC e dentro do período de calendário acadêmico. Neste caso, a Banca Examinadora será constituída, preferencialmente, pelos mesmos membros.

Art. 52. O discente que obtiver nota final inferior a 4,0 (quatro) na primeira avaliação ou obtiver nota final inferior a 6,0 (seis) na segunda avaliação será considerado reprovado, devendo inscrever-se novamente nas disciplinas de TCC I ou de TCC II, e elaborar um novo projeto ou trabalho, respectivamente.

Art. 53. No TCCII a banca avaliadora deverá preencher a ficha de alterações sugeridas (Apêndice VII) que deverá ser considerada para entrega da versão final do trabalho.

CAPÍTULO XI DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Art. 54. Conforme calendário da disciplina, o discente deverá postar o formulário com o nome e aceite da orientação pelo docente, tanto no TCCI (Apêndice I.A) como no TCC II (Apêndice I.B), no Moodle da disciplina.

Art. 55. O projeto de TCC I deverá ser entregue através do SEI de acordo com o calendário estabelecido.

Art. 56. Caberá ao orientador de TCC II enviar à Comissão de TCC a previsão de defesa e a indicação da banca de TCC II (Apêndice II), através de formulário anexado no SEI, de acordo com o calendário da disciplina.

Art. 57. Encerrada a avaliação do TCC II, caberá ao orientador encaminhar através do SEI toda a documentação do trabalho: fichas de avaliação da banca, formulários de sugestões, ATA (Apêndices III a V) e versão final do TCCII, devidamente assinados.

CAPÍTULO XII DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE TCC

Art. 58. Divulgar as normas do TCC para todos os alunos e docentes.

Art. 59. Preparar e apresentar o calendário com as datas para entrega dos documentos, projeto ou trabalho referente ao TCC I e II, respectivamente.

Art. 60. Providenciar para que o calendário seja rigorosamente cumprido.

Art. 61. Abrir e gerenciar o processo no SEI para as disciplinas de TCC, individualmente.

Art. 62. Mediar os problemas que surgirem, durante o ano, entre orientador e alunos.

Art. 63. Receber e avaliar os projetos de TCCI.

Art. 64. Receber as avaliações das bancas examinadoras de TCC II.

Art. 65. Receber toda a documentação encaminhada pelo orientador e os trabalhos finais de TCCII assim como, para arquivamento.

Art. 66. Enviar ao docente responsável pelas disciplinas de TCC, a média final dos discentes.

Parágrafo único. Os docentes responsáveis pelas disciplinas de TCCI e de TCCII, deverão registrar a nota final e a frequência do discente e encaminhá-las ao Departamento de Registros Gerais e de Controle Acadêmico (DRGCA).

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do TCC.

Art. 68. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Estela Regina de Oliveira, Coordenador(a) de Graduação do Curso de Biomedicina**, em 11/07/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1561626** e o código CRC **4EDF1EEF**.

APÊNDICE I.A À RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE ABRIL DE 2025

TERMO DE ORIENTAÇÃO DO PROJETO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCCI) - BIOMEDICINA

Eu, _____, professor(a) do(a) [Unidade acadêmica], aceito orientar o(a)s acadêmico(a)s _____, matrícula(s) nº _____, na escrita do projeto do TCC I, cujo título sugerido é _____

O projeto deverá ser apresentado à Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso, para conclusão da disciplina de TCC I, visando o desenvolvimento de um trabalho de () revisão bibliográfica ou () pesquisa, que junto à disciplina de TCCII, constitui pré-requisito para a integralização do bacharelado em Biomedicina na UNIFAL-MG.

Atenciosamente,

Alfenas, ____ de _____ de ____.

Assinatura do orientador (a)

APÊNDICE I.B À RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE ABRIL DE 2025

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCCII)

Eu, _____, professor(a) do(a) [Unidade acadêmica], aceito orientar o(a)s acadêmico(a)s _____, matrícula(s) nº _____, no desenvolvimento de seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCCII) intitulado _____, uma das atividades obrigatórias para a integralização do Curso de Biomedicina.

Alfenas, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do orientador (a)

APÊNDICE II À RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE ABRIL DE 2025

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEFESA

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II - BIOMEDICINA

Nome do aluno (a):		
Nome do Orientador (a):		
Título do trabalho:		
Membros da Banca:		Instituição:
Avaliador 1:		
Avaliador 2:		
Suplente:		
Data da defesa:		
Horário:		
Local:		

O formulário deve ser entregue à Comissão de TCC com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista para a defesa, através de postagem do Moodle da disciplina, e antes de oficializar o convite de participação aos avaliadores.

Estando a indicação da banca adequada às normas vigentes, e não havendo conflito de interesse, a Comissão avisará da sua liberação e o convite aos avaliadores poderá ser formalizado pelo professor orientador.

Parecer da Comissão de TCC:

() Favorável

() Recomendação de adequações e justificativas:

- 1.
- 2.

Presidente da Comissão de TCC

APÊNDICE III À RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE ABRIL DE 2025

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Título do trabalho:

Aluno(a):.....

Orientador(a)/Co-orientador(a):.....

Data:/...../..... Horários: Início:horas; Término:horas

APRESENTAÇÃO ORAL		PONTOS					
ITEM	PARÂMETROS	5	4	3	2	1	0
1	Temática foi bem direcionada (introdução)						
2	Sequência da apresentação						
3	Domínio do assunto						
4	Didática e Layout da apresentação						
5	Uso de termos adequados						
6	Conclusão						

7	Postura na apresentação								
8	Pertinência e viabilidade do projeto								
9	Obediência ao tempo previsto na apresentação								
10	Habilidade para responder a perguntas								
Total									
Média 1									

APRESENTAÇÃO ESCRITA		PONTOS					
ITEM	PARÂMETROS	5	4	3	2	1	0
Estrutura							
1	Observância das normas técnicas						
2	Sequência da apresentação (introdução, objetivos...)						
3	Originalidade do texto						
Conteúdo							
4	Desenvolvimento lógico						
5	Pesquisa bibliográfica e citações adequadas						
6	Métodos e técnicas pertinentes						
Linguagem							
7	Clara e objetiva						
Objetivos							
8	Alcançados						
9	Conclusões						
10	Pontualidade na entrega						
Total							
Média 2							
TOTAL (Média 1 + Média 2)							

Nome do examinador:.....

Assinatura:.....

APÊNDICE IV À RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE ABRIL DE 2025

FICHA DE NOTAS E SUGESTÕES DA BANCA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO (TCCII) DE BIOMEDICINA

Nome	Nota	Observações
Avaliador I (presidente da banca)		
Avaliador II (membro titular)		
Avaliador III (membro)		
Média final		

Alterações sugeridas pela banca examinadora que devem ser realizadas para aprovação final e confecção do exemplar definitivo:

Nome e Assinatura
Professor(a) Orientador(a)

APÊNDICE V À RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE ABRIL DE 2025

ATA DE DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE BIOMEDICINA - UNIFAL/MG

Às ____ horas do dia ____ do mês de _____ do ano de 20____, na sala _____, compareceram para a defesa pública do TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO do(s) acadêmico(s) _____, tendo como título do trabalho _____, a banca examinadora composta por Professor orientador (presidente), Membro Titular 1 e Membro Titular 2.

Após a apresentação, arguição e defesa, a banca considerou o(a) discente (s):

- Aprovado
- Aprovado com ressalvas
- Reprovado

Média final: _____

Eu, _____ (orientador), lavrei a presente ata, que segue devidamente assinada.

Presidente

Membro Titular 1

Membro Titular 2

APÊNDICE V À RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE ABRIL DE 2025

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE TCC I
CURSO DE BIOMEDICINA

Título do trabalho:

Discente(s):

Orientador(a)/Co-orientador(a):.....

	Nota (1-10)	Justificativa
1. Clareza e precisão na apresentação do tema/problematização		
2. Revisão de literatura (adequada e atualizada)		
3. Relevância da justificativa		
4. Pertinência e amplitude dos objetivos		
5. Adequação da metodologia aos objetivos propostos		
6. Adequação do cronograma de atividades		
7. Planejamento de custo para execução do trabalho		
8. Correto uso das normas da ABNT, incluindo citação de autoria correta e uso adequado de uma obra, com a apresentação da fonte original ou dos créditos do trabalho consultado (permissão explícita do autor).		
9. Correta utilização da língua portuguesa		
10. Pontualidade na entrega		
Total:		
Média:		